



LEI Nº 542, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1973.

Homenagem ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Emílio Garrastazu Médici.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

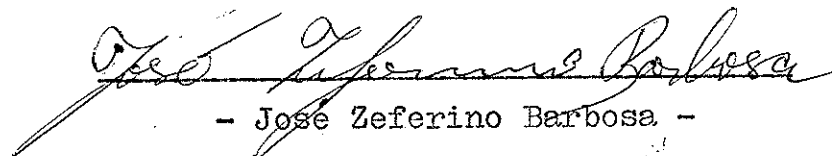
Art. 1º - Fica autorizada a colocação, na galeria da Câmara Municipal, do retrato do eminente Presidente da República General Emílio Garrastazu Médici.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos setenta e três.

  
- José Zeferino Barbosa -  
(Prefeito Municipal)